# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO LOURENÇO D'OESTE - Sta. Catarina

Lei Nº 91/62.

(APROVA CONVÊNIO ESPECIAL)

Eu, José Ebling, Prefeito Municipal de São Lourenço D' O Oeste, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municiapl votou e , eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Aprovado o Convênio Especial firmado entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço d' Oeste e o Govêrno do Estado de Santa Catarina, atravez do G. E. P. E. para contrução de quatro (4) salas de aula assim discriminadas:
Uma sala de na localidade de TAQUARÍ, no distrito de Leoberto Leal.
Uma sala na Localidade de ENCRUZILHADA TRENTO, no distrito de de São Lourenço d' Oeste.
Duas salas na localidade de Lageado ANUNES, distrito de Presidente Juscelino.

Art. 2º - Apresente lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrario.

São Lourenço D' Oeste 9 de junho de 1962.